DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TUIUTI	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital - Convocação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO DE TUIUTI

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "ÂNGELO STEFANI"

Portaria do Diretor Nº 01, de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, no cenário de Pandemia da COVID-19, na Escola Municipal "Ângelo Stefani".

O Diretor de Escola, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º;
- a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- o Decreto nº 009/2021, que dispõe sobre a suspensão da retomada das atividades/aulas presencias, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá outras providências.
- O Protocolo Sanitário produzido pelo Departamento Municipal de Educação, com base nas orientações da autoridade em saúde no município;

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído na EM "Ângelo Stefani" o Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, com a composição e as competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir arrolados:

Representante do Núcleo de Gestão

I. Mauricéia Aparecida Coracim Lima
II. Filomena de Oliveira
III. Altir de Lima Araújo

Representante dos Professores

I. Deise Aparecida Dias
II. Viviane Ângela Pavan Martins
III. João Luiz Dariolli

Representante dos Funcionários

I. Clélis Maria Nogueira de Oliveira
II. Cristina Veronica Gomes de Lima
III.

Representante dos Pais

I. Carla Roberta Arruda Santos
II. Mariana Aparecida Claro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL "ÂNGELO STEFANI"

III. Ângela Corasim Ciryco

Art. 3º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

I. orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

II. identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 na Unidade Escolar.

III. estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação na escola na retomada de atividades presenciais.

IV. acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

V. monitorar e avaliar as ações/ medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados.

VI. Acompanhar, fiscalizar e ajustar a implementação dos protocolos sanitários.

VII. manter comunicação eficiente interna (escola) e externa (com pais e população em geral).

VIII. elaborar e concluir o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar, até o dia 18 de fevereiro de 2021.

IX. encaminhar até dia 19 de fevereiro, o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar ao Comitê Municipal para homologação.

Art. 4º - O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pelo diretor de escola, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A operacionalização das ações na escola, propostas pelo Comitê, ficará a cargo do diretor de escola.

Art. 6º - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade cientifica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 5 de fevereiro de 2021.

Mauricéia Aparecida Coracim Lima
Diretor de Escola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA "OPHÉLIA GARCIA BERTHOLDI"

Portaria do Diretor Nº 01, de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, no cenário de Pandemia da COVID-19, na Escola Municipal Professora "Iracema Cunha Lima".

O Diretor de Escola, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º;
- a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- o Decreto nº 009/2021, que dispõe sobre a suspensão da retomada das atividades/aulas presencias, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá outras providências.
- O Protocolo Sanitário produzido pelo Departamento Municipal de Educação, com base nas orientações da autoridade em saúde no município;

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído na EM Professora "Ophélia Garcia Bertholdi", o Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, com a composição e as competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir arrolados:

Representante do Núcleo de Gestão

I. Thais Camargo Baptista
II. Luana Reale de Melo

Representante dos Professores

I. Rosicler de Camargo
II. Marta Cristina de Moraes Carvalho
III. Gilmara de Oliveira Toledo

Representante dos Funcionários

I. Ana Caroline Farias Lima Baldasso
II. Maria de Fátima Guerreiro
III. Wesley Vinicius de Lima
IV. Adiciene Alessandra Gonçalves
V. Sandra Aparecida Gonçalves

Representante dos Pais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA "OPHÉLIA GARCIA BERTHOLDI"

I. Milena Mara de Moraes Cacilda Lima

II. Kelly Meire Jadach Jardim

III. Francine de Godoy

Art. 3º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

I. orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

II. identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 na Unidade Escolar.

III. estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação na escola na retomada de atividades presenciais.

IV. acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

V. monitorar e avaliar as ações/ medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados.

VI. Acompanhar, fiscalizar e ajustar a implementação dos protocolos sanitários.

VII. manter comunicação eficiente interna (escola) e externa (com pais e população em geral).

VIII. elaborar e concluir o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar, até o dia 18 de fevereiro de 2021.

IX. encaminhar até dia 19 de fevereiro, o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar ao Comitê Municipal para homologação.

Art. 4º - O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pelo diretor de escola, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A operacionalização das ações na escola, propostas pelo Comitê, ficará a cargo do diretor de escola.

Art. 6º - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade cientifica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 5 de fevereiro de 2021.

Thais Camargo Baptista
Diretor de Escola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIRES DE CAMARGO"

Portaria do Diretor Nº 01, de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, no cenário de Pandemia da COVID-19, na Escola Municipal "José Pires de Camargo".

O Diretor de Escola, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º;

- a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

- o Decreto nº 009/2021, que dispõe sobre a suspensão da retomada das atividades/aulas presencias, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá outras providências.

- O Protocolo Sanitário produzido pelo Departamento Municipal de Educação, com base nas orientações da autoridade em saúde no município;

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído na EM. "José Pires de Camargo" o Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, com a composição e as competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir arrolados:

Representante do Núcleo de Gestão

I. Ana Claudia Gonçalves

II. Jaqueline Venturini Trevisan

III. Daiane de Fátima Gonçalves

Representante dos Professores

I. Alessandra Paulo da Silva

II. Elaine Cristina de Camargo Bueno

III. Carla Oliveira da Silva Fagundes

IV. Debora Regina Pinto

Representante dos Funcionários

I. Luciane de Paula

II. Camila Cavalcante da Silva

III. Maria Aparecida Ramos

Representante dos Pais

I. Angela Maria Vasconcellos Cardoso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PIRES DE CAMARGO"

II. Thamires Vasconcelos Maia Silva

III. Ana Caroline Cardoso

IV. Mariana Aparecida de Oliveira Correa

Art. 3º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

I. orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

II. identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 na Unidade Escolar.

III. estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação na escola na retomada de atividades presenciais.

IV. acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

V. monitorar e avaliar as ações/ medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados.

VI. Acompanhar, fiscalizar e ajustar a implementação dos protocolos sanitários.

VII. manter comunicação eficiente interna (escola) e externa (com pais e população em geral).

VIII. elaborar e concluir o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar, até o dia 18 de fevereiro de 2021.

IX. encaminhar até dia 19 de fevereiro, o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar ao Comitê Municipal para homologação.

Art. 4º - O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pelo diretor de escola, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A operacionalização das ações na escola, propostas pelo Comitê, ficará a cargo do diretor de escola.

Art. 6º - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade cientifica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 5 de fevereiro de 2021.

Ana Claudia Gonçalves
Diretor de Escola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL DONA "JÚLIA ABRAHÃO DE LIMA"

Portaria do Diretor Nº 01, de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, no cenário de Pandemia da COVID-19, na Creche Municipal Dona "Júlia Abrahão de Lima".

O Diretor da Creche, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º;

- a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

- o Decreto nº 009/2021, que dispõe sobre a suspensão da retomada das atividades/aulas presencias, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá outras providências.

- O Protocolo Sanitário produzido pelo Departamento Municipal de Educação, com base nas orientações da autoridade em saúde no município;

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído na CM Dona "Júlia Abrahão de Lima" o Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, com a composição e as competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir arrolados:

Representante do Núcleo de Gestão

I. Adriana Cassia de Oliveira Bertholdo

II. Priscila de Almeida

Representante dos Professores

I. Marisa Abrahão de Oliveira

II. Regiane Maria Fernandes

Representante dos Funcionários

I. Luiza Cristina de Campos

II. Jucileide Aparecida Moretto

III. Zilda da Conceição Elias

Representante dos Pais

I. Cátia Bovolenta Moretto

II. Paola Fernanda Casa

Art. 3º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL DONA "JÚLIA ABRAHÃO DE LIMA"

I. orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

II. identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 na Unidade Escolar.

III. estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação na escola na retomada de atividades presenciais.

IV. acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

V. monitorar e avaliar as ações/ medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados.

VI. Acompanhar, fiscalizar e ajustar a implementação dos protocolos sanitários.

VII. manter comunicação eficiente interna (escola) e externa (com pais e população em geral).

VIII. elaborar e concluir o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar, até o dia 18 de fevereiro de 2021.

IX. encaminhar até dia 19 de fevereiro, o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar ao Comitê Municipal para homologação.

Art. 4º - O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pelo diretor de escola, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A operacionalização das ações na escola, propostas pelo Comitê, ficará a cargo do diretor de escola.

Art. 6º - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade cientifica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 5 de fevereiro de 2021.

Adriana Cássia de Oliveira Bertholdo
Diretor de Escola

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DECE Nº. 01, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece procedimentos para a organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino por ocasião do início do ano letivo e retorno dos estudantes às atividades presenciais.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº 31/2020, que declara situação de emergência no Município de Tuiuti e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e alterações;
- o Decreto Estadual nº 65.384/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;
- o Decreto 106/2020, que estabelece normas para o Calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Básica para o Ano Letivo de 2021.
- a Deliberação CEE 194/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 14-01-2021, que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17-12-2020;
- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para os anos;
- a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;
- a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;
- a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;
- a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;
- a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;
- o Protocolo para retorno presencial dos professores.

Resolve:

Art. 1º Os procedimentos para a organização das Unidades Escolares com vistas ao retorno dos professore e estudantes às atividades presenciais deverão estar em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 2º O retorno às atividades presenciais nas Unidades Escolares dar-se-á na seguinte conformidade:

I – Unidades Escolares:

a) Equipes Gestoras e de Apoio à Educação: já em exercício;

b) Professores: 08/02/2021.

DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ALUNOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 3º As aulas e demais atividades presenciais quando autorizadas, deverão ser retomadas nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, observado o limite máximo de estudantes estabelecido por determinação do Poder Executivo, ouvido o Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação, em conjunto com as Unidades Escolares, promoverá pesquisa de interesse junto aos pais/ responsáveis quanto ao retorno das crianças e jovens às atividades presenciais.

Parágrafo único. A pesquisa mencionada no "caput" será realizada por meio de formulário específico disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º O retorno às atividades presenciais será facultativo aos estudantes, sendo que aqueles cujo país/ responsáveis optarem pelo ensino remoto deverão realizar as atividades de caráter obrigatório por meio dos Grupos da Classe/ WhatsApp, atividades disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal ou por outros meios de disponibilização das atividades, tais como, materiais impressos a serem retirados nas Unidades Escolares conforme organização própria.

§ 1º Todas as Unidades Escolares deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos estudantes.

§ 2º A Equipe Gestora das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá garantir que todos os estudantes que optaram pelo ensino remoto tenham acesso a todas as atividades propostas.

§ 3º A entrega das atividades será instrumento para apontamento de frequência para os estudantes que permanecerem em ensino remoto.

Art. 6º A partir do resultado da pesquisa, a Equipe Gestora deverá organizar os agrupamentos, turmas e classes presenciais para atendimento conforme segue:

I – Educação Infantil – sem revezamento:

a) máximo de 35% crianças por turno de funcionamento;

b) excedendo o número máximo de interessados por turno, priorizar o atendimento das crianças na seguinte ordem:

1. com maior idade;

2. crianças que tenham irmãos mais velhos que serão atendidos na mesma Unidade;

3. em situação de vulnerabilidade.

c) outras formas de organização com vistas ao atendimento presencial de todos os interessados, desde que, autorizado pelo Departamento Municipal de Educação.

II – Ensino Fundamental:

a) mesma turma cadastrada no SCA, garantindo percentual de 35% dos estudantes em cada uma das turmas do turno, ou

b) mesmo ano escolar reorganizado em turmas que totalizam até 35% das matrículas do turno, ou

c) limite de 35% dos estudantes do turno, ou

d) sistema de revezamento nos dias da semana, ou semanal, entre grupos de estudantes de uma mesma turma, caso as indicações anteriores não assegurem o atendimento a todos os interessados.

Parágrafo único. A Equipe Gestora das escolas de Ensino Fundamental, para organização do atendimento do sistema de revezamento, deverá assegurar o retorno às atividades presenciais dos estudantes com histórico de baixo rendimento escolar e ou que em 2020 não tiveram acesso às plataformas digitais.

Art. 7º Mediante o Plano de retorno às atividades presenciais, elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, a Equipe Gestora em conjunto com o Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, deverá elaborar o plano de retorno da Unidade Escolar e encaminhá-lo para o Departamento Municipal de Educação até 18/02/2021 para acompanhamento.

Parágrafo único: cabe a Direção da Unidade Escolar, criar o Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, com representantes dos segmentos da escola.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As reuniões do Conselho de Escola poderão ser realizadas por meio de plataformas virtuais, desde que, assegurada:

a) a convocação e participação dos membros;

b) o convite aos integrantes das equipes gestora, docente e de apoio da UE;

c) a ciência e convite ao Supervisor Escolar;

d) o registro e leitura da ATA da reunião em tempo real.

Art. 9º Os registros pedagógicos de todos anos e modalidades deverão ocorrer na seguinte conformidade:

I – Ficha de Registro – registros referentes ao planejamento, interação entre professor/ aluno e realização das atividades semanais;

II – Diário de Classe: documento a ser utilizado pelas escolas que atendam a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, com preenchimento de todos os campos, com indicação das atividades realizadas de forma presencial e postadas em ambiente virtual, frequência e avaliação;

III – Planilha de controle de entrega das atividades remotas: registros referentes a realização das atividades semanais de todos os componentes curriculares.

Art. 10. As horas-aula referentes ao HTPC, HTPI e HTPL deverão ser destinadas ao planejamento e registro das atividades, bem como a formação da equipe docente.

Art. 11. Durante o período de 30 (trinta) dias após o início das aulas, as Unidades Escolares deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os matriculados, que retornarem para as atividades presenciais e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 12. Deverá ser assegurado a todos os estudantes e profissionais em exercício nas Unidades Escolares:

a) as condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes escolares;

b) a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs;

c) as indicações do Protocolo de retorno às atividades regulares presenciais produzidas em conjunto com os educadores.

Art. 13. A UBS deverá ser contatada antes do início das aulas presenciais para organização do fluxo de atendimento dos casos suspeitos, de acordo com o protocolo sanitário.

Art. 14. No que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais e horário de trabalho, os funcionários das Unidades Escolares, deverão obedecer às regras estabelecidas.

Art. 15. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela DECE.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 4 de fevereiro de 2021.

Pâmela de Fátima Casa
Chefe do Departamento de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA "IRACEMA CUNHA LIMA"

Portaria do Diretor Nº 01, de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação do Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, no cenário de Pandemia da COVID-19, na Escola Municipal Professora "Iracema Cunha Lima".

O Diretor de Escola, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º;

- a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

- o Decreto nº 009/2021, que dispõe sobre a suspensão da retomada das atividades/aulas presencias, no contexto da pandemia de COVID 19, e dá outras providências.

- O Protocolo Sanitário produzido pelo Departamento Municipal de Educação, com base nas orientações da autoridade em saúde no município;

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído na EM Professora "Iracema Cunha Lima" o Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, com a composição e as competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir arrolados:

Representante do Núcleo de Gestão

I. Ana Lúcia dos Santos Bueno Moreira

II. Eliana de Lourdes Fagundes Sueta

III. Ronei Lima de Oliveira

Representante dos Professores

I. Adeilson da Silva Rodrigues

II. Lucimara Toledo Martins

Representante dos Funcionários

I. Elisabeth Pinto Oliveira de Freitas

II. Michele Gomes da Silva

III. Denise de Lima Guerreiro

Representante dos Pais

I. Tatiane de Almeida de Oliveira

II. Vera Regina Del Cid Rotta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA "IRACEMA CUNHA LIMA"

Art. 3º - O Comitê Escolar de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais terá por atribuições:

I. orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Educativas para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

II. identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 na Unidade Escolar.

III. estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação na escola na retomada de atividades presenciais.

IV. acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

V. monitorar e avaliar as ações/ medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados.

VI. Acompanhar, fiscalizar e ajustar a implementação dos protocolos sanitários.

VII. manter comunicação eficiente interna (escola) e externa (com pais e população em geral).

VIII. elaborar e concluir o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar, até o dia 18 de fevereiro de 2021.

IX. encaminhar até dia 19 de fevereiro, o Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Unidade Escolar ao Comitê Municipal para homologação.

Art. 4º - O comitê fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pelo diretor de escola, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A operacionalização das ações na escola, propostas pelo Comitê, ficará a cargo do diretor de escola.

Art. 6º - O Comitê estará atento aos estudos, decisões e orientações da comunidade cientifica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 5 de fevereiro de 2021.

Ana Lúcia dos Santos Bueno Moreira
Diretor de Escola

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL N.º 004/2021
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade, em 26 de janeiro de 2020, em fase única, de acordo com o Edital de Concurso Público n.º 02/2019, de 02 de novembro de 2019, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo descriminado:

PROCESSO DP- 008/2021

EMPREGO: Coordenador do CRAS

NOME DA CANDIDATO:	RG:	CLASSIFICAÇÃO
Priscila de Souza	49.005.115-7	"3º Lugar"

O candidato a acima relacionado terá o período de 07 dias a partir da data de recebimento da convocação, para se apresentar no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, Seção de Pessoal, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente, o prazo estabelecido.

Tuiuti, 03 de fevereiro de 2021

ANDERSON SANTOS CORREIA

Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 03 de fevereiro de 2021.